



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IBAITI

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria Nº 18/2024 - IBA-DF-SDF

O Doutor **JÚLIO CÉZAR VICENTINI**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, §4º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná;

Considerando as manifestações apresentadas pela Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis, pela Agente Delegada do Serviço Distrital de Conselheiro Mairinck, pelo Agente Delegado do Tabelionato de Protesto de Títulos, pelo Agente Delegado do Tabelionato de Notas, e pela Agente Delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, todos desta comarca de Ibaiti;

Considerando que, de acordo com o site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, não haverá expediente na rede bancária da cidade de Ibaiti no dia 07 de junho de 2024 (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/Municipais/Listar>)

RESOLVE:

1. SUSPENDER, em caráter excepcional, no dia 07 de junho de 2024, o atendimento do Serviço de Registro de Imóveis; do Serviço Distrital de Conselheiro Mairinck; do Tabelionato de Protesto de Títulos; do Tabelionato de Notas, e do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, todos desta comarca de Ibaiti.



1.2. As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dada e passada nesta cidade da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

JÚLIO CÉZAR VICENTINI

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

(assinado digitalmente)